

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO FLORES-SER” APRESENTADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA QUE SERÁ DESENVOLVIDO NOS NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

1- JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de aquisição de materiais esportivos para a realização de atividades esportivas, recreativas e de lazer, com o objetivo de promover, planejar e coordenar, de forma contínua e estruturada, a execução de práticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, na perspectiva da formação de gerações mais saudáveis. O esporte configura-se como um importante aliado no processo educativo, além de constituir estratégia relevante no enfrentamento à violência, ao racismo e a todas as formas de discriminação, devendo, portanto, ser assegurado como direito de todos. O desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes contribui para o fortalecimento físico e emocional, favorecendo o equilíbrio psicológico, além de estimular valores como o trabalho em equipe e o respeito às diferenças étnicas e sociais. A prática esportiva, aliada às atividades recreativas, constitui-se como um instrumento pedagógico e social de grande relevância, ao promover valores como disciplina, cooperação, respeito às regras, convivência coletiva e fortalecimento da autoestima, além de contribuir significativamente para a saúde física e mental dos participantes. Nos Núcleos de atendimento, as atividades esportivas e recreativas são desenvolvidas de forma contínua e apresentam elevada adesão por parte das crianças e adolescentes. No entanto, verifica-se que os materiais atualmente disponíveis são insuficientes e, em muitos casos, encontram-se desgastados em decorrência do uso constante, o que compromete a qualidade e a segurança das atividades ofertadas. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de novos materiais esportivos, a fim de assegurar melhores condições para a execução das atividades, ampliar o atendimento e qualificar as ações desenvolvidas, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade social e para a promoção do bem-estar integral dos participantes. Ressalta-se, ainda, a necessidade de utilização dos recursos financeiros alocados no Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) para a execução do Projeto Flores, a ser submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Infância e da Adolescência (CMDCA), em consonância com as diretrizes de promoção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR ESTIMADO E QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1 Quadro das especificações e estimativo.

Nº	ÍTEM/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.	BOLA DE BASQUETE BOLA DE BASQUETE N.º 7. PESO: 590-650 G. CIRCUNFÉRENCIA: 74,9 - 78 CM. GOMOS: 8. LAMINADO: MICROFIBRA. CONSTRUÇÃO: MATRIZADA. CÂMARA: 6D. SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO. PROCESSO EXTRA: ARACNUM. MIOLO: CÁPSULA SIS	UNID.	16	R\$ 153,63	R\$ 2.458,08

2.	BOLA DE FUTSAL BOLA DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL - (SUB 13), COM 14GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 55 -58CM DE DIÂMETRO. PESO: 350-380 G CÂMERA 6D, MIOLO CÂPSULA SIS,DUPLA COLAGEM,SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO.,COM SELO CBFS	UNID.	16	R\$ 129,97	R\$ 2.079,52
3.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CIRCUNFERÊNCIA DE 68 -70 CM,PESO 410-450 G,LAMINADO PU,6 GOMOS,MIOLO CAPSULA SIS, DUPLA COLAGEM, TERMOFIXO.	UNID	16	R\$ 149,97	R\$ 2.399,52
4.	BOLA DE QUEIMADA - BOLA INICIAÇÃO T12 - BORRACHA, 56 A 58CM, 250-270G, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO BOLA INICIAÇÃO T12 - BORRACHA, 56 A 58 CM, 250-270G, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNID.	16	R\$ 43,30	R\$ 692,80
5.	BOLA DE VOLEI CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM, PESO 260-280 G, MODALIDADE QUADRA, LAMINADO PUSUPER SOFT, ULTRA FUSION, CAMARA 6D, TERMOFIXO, DUPLA COLAGEM, CAPSULA SIS, 18 GOMOS	UNID.	20	R\$ 138,63	R\$ 2.772,60
6.	DAMAS JOGO COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF; PINTADO E SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA FORMANDO CASAS CLARAS E ESCURA. MEDINDO 30 X 30 CM. 24 PEÇAS (12 PEÇAS CLARAS E 12 PEÇAS ESCURAS) COM 2,5 CM DE DIÂMETRO	UNID.	16	R\$ 45,97	R\$ 735,52
7.	DOMINÓ 28 PEÇAS, MATERIAL BAQUELITE. DIMENSÕES APROXIMADAS DAS PEÇAS/PEDRAS: COMPRIMENTO: 49 MM, LARGURA: 24 MM, ESPESSURA: 7 MM	UNID.	16	R\$ 54,07	R\$ 865,12
8.	JOGO CARA A CARA CONTÉM NA EMBALAGEM: 2 TABULEIROS PLÁSTICOS, 48 MOLDURAS PLÁSTICAS, 1 FOLHA COM 48 ROSTOS, 1 FOLHA COM 24 CARTAS E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES	UNID.	16	R\$ 134,30	R\$ 2.148,80
9.	JOGO CILADA CONTÉM 01 ESTOJO PLÁSTICO E 24 PEÇAS PLÁSTICAS. IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 6 ANOS. CERTIFICADO INMETRO:	UNID.	16	R\$ 67,71	R\$ 1.083,36
10.	JOGO DA MEMÓRIA MATERIAL EM MDF, 60 PEÇAS, PERSONAGENS: ANIMAIS, BRINQUEDOS, SUPER HERÓIS	UNID.	20	R\$ 32,88	R\$ 657,60
11.	JOGO DA VELHA TABULEIRO DE MADEIRA, 15 X 15 CM, PEÇAS EM MDF CRU, ESPESSURA DE 3 MM	UNID.	20	R\$ 21,63	R\$ 432,60
12.	JOGO DE DARDOS JOGO DE DARDOS MAGNÉTICO DUPLA FACE (COM DOIS TIPOS DE ALVO) COM 6 DARDOS EM 2 CORES DIFERENTES E IMÃ NAS PONTAS. ALVO DEVE TER MEDIDAS APROXIMADAS DE 41 CM X 48 CM. DEVE TER ALGUM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DO ALVO NA PAREDE.	UNID.	10	R\$ 96,29	R\$ 962,90
13.	JOGO DE DARDOS INFANTIL SEM PONTA OS DARDOS NÃO POSSUEM PONTAS AGUDAS. CONTÉM:01 ALVO 04 DARDOS SEM PONTA ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS APROXIMADAS: ALVO: 35CM ALTURA X 35CM LARGURA COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO	UNID.	20	R\$ 71,30	R\$ 1.426,00

14.	JOGO FORMANDO PALAVRAS EM MADEIRA CONTEÚDO: 24 FICHAS ILUSTRADAS EM PAPEL CARTÃO (8 FICHAS COM PALAVRAS DE 4 LETRAS), 2 FICHAS COM PALAVRAS DE 5 LETRAS, 10 FICHAS COM PALAVRAS DE 6 LETRAS, 4 FICHAS COM PALAVRAS DE 7 LETRAS) E 112 LETRAS EM MADEIRA. COMPOSIÇÃO: PAPEL CARTÃO E MADEIRA (MDF), DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 23,0 X 5,0 X 23,0 CM, PESO: 340 G	UNID.	20	R\$ 53,39	R\$ 1.067,80
15.	LUDO PESO APROXIMADO DE 230 GRAMAS COMPOSIÇÃO: MDF E POLIPROPILENO CONTÉM: 1 TABULEIRO NA DIMENSÃO MINIMA DE 30X30CM, 16 PINOS (4 AZUIS, 4 VERMELHOS, 4 AMARELOS E 4 VERDES) 1 DADO.	UNID.	20	R\$ 46,06	R\$ 921,20
16.	PETECA - MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 20 CM, PESO: 45G, BASE 17MM ALTURA X5CM DE BASE – 4 PENAS PARALELAS - BASE: BORRACHA E EVA	UNID.	20	R\$ 56,30	R\$ 1.126,00
17.	RESTA UM TABULEIRO EM MDF, DIMENSÃO MINIMA DE 200 X 200 MM, 32 PEÇAS DE MADEIRA	UNID.	10	R\$ 53,63	R\$ 536,30
18.	TORRE DE HANÓI BASE EM MADEIRA, MDF, 3 HASTES EM MADEIRA EUCALIPTADA, 6 DISCOS EM MDF. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26 cm x 10 cm x 5 cm	UNID.	20	R\$ 79,63	R\$ 1.592,60
19.	TWISTER CARACTERÍSTICAS: JOGO TWISTER CONTENDO 01 TAPETE TWISTER DE PLÁSTICO DIMENSÕES 2 M X 1,5 M QUE SE ESPALHA SOBRE O SOLO. O TAPETE É COMO UM JOGO DE TABULEIRO. ELE TEM QUATRO LINHAS DE GRANDES CÍRCULOS COLORIDOS SOBRE A MESMA COM UMA COR DIFERENTE EM CADA LINHA: VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE; 01 ROLETA COM BASE E SETA: É ANEXADO A UM TABULEIRO QUADRADO E SERVE COMO UM MOLDE PARA O JOGO; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. CORES SORTIDAS. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. IDADE RECOMENDADA: ACIMA DE 6 ANOS. MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM (L X A X P): 26,7 X 26,7 X 05 CM. APRESENTAR NA EMBALAGEM MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UNID.	10	R\$ 98,30	R\$ 983,00
20.	UNO ORIGINAL ORIGINAL, 114 CARTAS EM CARTÃO NO FORMATO 56 MM X 87 MM, CARÃO COUCHÉ, PLÁSTICO, PESO 173G	UNID.	20	R\$ 45,85	R\$ 917,00
21.	XADREZ TABULEIRO CONFECCIONADO EM NAPA, 1 TABULEIRO DOBRÁVEL DE NAPA – MEDIDAS APROXIMADAS DE 46 X 46 CM - 32 PEÇAS OFICIAIS DE XADREZ – PLÁSTICO OCO (PARTE INTERNA LEVE). TAMANHO APROXIMADO DAS PEÇAS: REI: 10 CM (15 G) RAINHA: 8 CM (14 G) BISPO: 7,5 CM (14 G) CAVALO: 7,5 CM (18 G) TORRE: 6 CM (10 G) PEÃO: 5 CM (8 G)	UNID.	10	R\$ 80,57	R\$ 805,70

3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;

3.2. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos;

3.3. O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo;

3.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo e na Autorização de Fornecimento;

3.5. Comunicar à Fundação Crê-Ser, no prazo máximo de 1 (uma) hora do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

3.6. Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o objeto, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais;

3.8. Fornecer o objeto, nas condições estipuladas neste termo, no edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas;

4. DO FORNECIMENTO, LOCAL E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1- Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após solicitação da Fundação Crê-Ser mediante emissão da Autorização de Fornecimento, DE SEGUNDA À SEXTA, de 07:00 às 10:30 e de 13:00 às 16:30, no Almoxarifado da Fundação Municipal Crê-Ser (Rua Palmas, n.º 214, bairro Baú, João Monlevade / MG).

4.2- O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor.

4.3- Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

4.4- O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a Fundação Crê-Ser, podendo ser prorrogado pela Fundação Crê-Ser, mediante solicitação;

4.5. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

4.7. Se o fornecedor deixar de entregar o material/serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Fundação Crê-Ser, sujeitar-se-á às sanções impostas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Municipal Crê-Ser, no exercício de 2026.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Fundação, no seguinte endereço Rua Palmas, 214 – Bairro Baú - João Monlevade – MG, nos horários de 7.30 h as 10.30h e de 13.30h as 16.30h.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6 O recebimento dos objetos terá como responsável, a Comissão de Recebimento de Materiais que irão fazer a conferência da mercadoria de acordo com a especificação licitada.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

7.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Helenita Pinto Melo Lopes

7.1.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Robertt Moreira Ribeiro

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 74 da Lei 14.133/21.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2. Prova de constituição social, podendo ser:

8.1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2.2. Em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.3. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

8.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;

8.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

8.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; 7

8.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

- 9.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 9.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Fundação Municipal Crê-Ser ou a terceiros;
- 9.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Fundação Municipal Crê-Ser
- 9.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Fundação Municipal Crê-Ser, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.10. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 9.14. Apresentar ao Fiscal do Contrato ou a servidor designado para esse fim, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, assim como as embalagens das peças aplicadas. Após verificação dos itens apresentados e concluindo pela regularidade do serviço, o servidor devolverá as peças, materiais e acessórios à contratada para a devida destinação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato;
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 10.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 10.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 10.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Fundação Municipal Crê-Ser, o pagamento será efetuado, por processo legal, **em até 30(trinta) dias** após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado pelo gestor do Contrato;
- 11.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

11.2.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada de cópia das autorizações para fornecimento.

11.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

11.4. O pagamento devido pela Fundação Municipal Crê-Ser será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

11.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o Fornecedor dará a Fundação Municipal Crê-Ser, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

11.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

11.8. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

11.9. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

NEUMAR DE BARROS SANTOS
Técnico Esportes e Lazer
Fundação Municipal Crê-Ser